



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Dispensa de Licitação nº 83/2022

#### Vistos .

O Chefe do Depto de Adm. Do Sistema de Saúde, Sr Fernando dos Santos, solicitou a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos, justificando no ofício SMS A nº 58/2022, os materiais será para suprir o atendimento nas unidades de saúde.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição dos materiais farmacológicos, por intermédio da contratação das empresas:

- **LUMAR COM. DE PROD. FARM. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº49.228.695/0001-52;**
- **ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº05.194.502/0001-14;**
- **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº18.872.655/0001-60;**
- **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº31.378.288/0001-66;**

; por dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos o ofício e o termo de referencia do Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa do Diretor de Compras, esclarecendo e fundamentando a necessidade da \* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS;**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS.

Cuida-se do presente processo para contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos que serão utilizados nas unidades de saúde, circunstâncias que ensejam, por si só, a dispensa de licitação, no valor total de R\$13.648,60 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); com a justificativa já nos autos para o momento em questão.


RATIFICO/RELIBERO por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação das empresas:

- **LUMAR COM. DE PROD. FARM. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº49.228.695/0001-52; no valor de R\$786,00 (setecentos e oitenta e seis reais);
- **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº05.194.502/0001-14; no valor de R\$7.603,60 (sete mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos);
- **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº18.872.655/0001-60; no valor de R\$1.259,00 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais);
- **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº31.378.288/0001-66; no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais); por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 83/2022, Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Assim deliberei considerando o ofício da Secretária Municipal de Saúde e a justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 27 de junho de 2022.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiara - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*


*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a \* *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS:*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiara/SP, 27 de junho de 2022.

  
Antônio Manoel da Silva Júnior  
Prefeito Municipal